

Preçário

BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), SA

BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Entrada em vigor: 17-02-2021

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 17-02-2021

O Preçário completo do Banco BNI Europa contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco BNI Europa ou em www.bnieuropa.pt

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações
Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Cientes Particulares		Outros clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u>	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u>
2	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.1 Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários</u> <u>2.2. Crédito Pessoal</u> <u>2.5. Descobertos bancários</u>	10	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes</u> <u>10.2. Descobertos bancários</u> <u>10.3. Outros créditos</u>
3	<u>CARTÕES</u> <u>3.2. Cartões de débito</u> <u>3.4. Operações com cartões</u> <u>3.5. Outros serviços com cartões</u>	11	<u>CARTÕES</u> <u>11.2. Cartões de débito</u> <u>11.4. Operações com cartões</u> <u>11.5. Outros Serviços com cartões</u>
4	<u>CHEQUES</u> <u>4.1. Requisição e entrega de cheques</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u>	12	<u>CHEQUES</u> <u>12.1. Requisição e entrega de cheques</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u>
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u>	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferências</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u>
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u>	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u>
8	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> <u>8.2 . Outras operações com o estrangeiro</u>	16	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.1. Remessas documentárias</u> <u>16.2. Créditos documentários</u> <u>16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u>

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

INFORMAÇÃO GERAL(ÍNDICE)**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Serviço de reclamação e apoio ao cliente BNI Europa
Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 - Piso 7, 1070-101 Lisboa
Telefone : +351 309 307 778 Fax : +351 309 307 877
cliente@bnieuropa.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal
Banco de Portugal
Apartado 2240
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos Banco BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência, divulgadas pelo Banco de Portugal).

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela de 10.000 Euros; o remanescente até ao valor de 100.000 Euros no prazo máximo de 15 dias úteis (a contar da data da indisponibilidade dos depósitos), de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fdg.pt

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	n/a	Imediata	
	- em dia não util	n/a	Imediata	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D+2	2º dia útil	(a)
	ATM c/ conferência automática	n/a		
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	D+1	Dia útil seguinte	
	ATM s/ conferência automática	n/a	Dia útil seguinte	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	D+3	3º dia útil	(a)
	ATM s/ conferência automática			
Transferências a crédito recebidas				
	Intrabancária (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais	D	Imediata	
	Transfronteiras			
	- SEPA + ou urgentes	D	Imediata	
	- sem operação cambial	D+1	Dia útil seguinte	
	- com operação cambial	D+2	3º dia útil	
Transferências a crédito emitidas				
	Intrabancária (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais / SEPA + (Transfronteiras)			
	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
	Não SEPA + (outras Transfronteiras)	D+2	Até ao 3º dia útil	
Movimentação de contas de depósito				
Depósitos a Prazo	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	

 Legenda: **D:** Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

(a) Entende-se por cheque sobre outra instituição também o cheque bancário

Dever de Informação

[Ao abrigo dos Decretos -Lei n.º 18/2007 e 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: data a partir da qual a transferência a crédito ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento(entre as 8h30 e as 15h)]

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
CONTA BNI EUROPA - RESIDENTES				
Montante mínimo de abertura na conta em USD - equivalente a 100,00€ em moeda estrangeira				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de Manutenção de Conta				Nota (1) (2)
Conta BNI Europa - comissão trimestral	0,00 €	0,00 €	I.Selo 4%	
CONTA BNI EUROPA NÃO RESIDENTES				
Montante mínimo de abertura : €5.000,00				
1. Comissão de Manutenção de conta				Nota (3)
Conta BNI Europa Não Residentes	10,00 €	120,00	I.Selo 4%	
2 Outras comissões				
2.1. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 2.5. Descobertos bancários			
2.2. Outras Comissões	vide Secção 7.3 Outros Serviços			
Outras despesas associadas				
n/a				

NOTA GERAL Não é possível fazer depósitos e levantamento em numerário nas instalações do BNI Europa

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do último dia de cada trimestre a que respeita

Nota (2) Conta disponível para Clientes Residentes

Nota (3) Conta Disponível exclusiva para Clientes Não Residentes
Inclui oferta de 4 transferências a crédito Não SEPA + recebidas por mês. As restantes serão comissionadas mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte, ao preçário em vigor.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Habitação para aquisição ou obras de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, para aquisição de terrenos para construção de habitação e, contratos de crédito, cuja garantia hipotecária incida, total ou parcialmente, sobre um imóvel que, simultaneamente, garanta um contrato de crédito no Banco BNI Europa para os fins acima indicados. Incluem-se ainda os empréstimos adiantamento sinal.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de avaliação		200,00 €		IVA 23%	Nota (1) (7)
2. Comissão de Estudo de Processo					
Crédito Habitação com Garantia hipotecária	1%	500€/1500€		I. Selo - 4%	Nota (2) (7)
Crédito Hipotecário					
Crédito Consolidados	1,5%	750€/1500€		I.Selo - 4 %	Nota (3) (7)
Outras Finalidades	1,5%	750€/1500€			Nota (3) (7)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Reembolso Antecipado Parcial					
Taxa variável	0,50%			I.Selo - 4 %	Nota (4)
Taxa Fixa	2%				
4. Comissão de Recuperação de valores em dívida:					
prestações de valor <= 50.000€	4%	12€/150€		I.Selo - 4 %	Nota (5)
prestações de valor > 50.000€	0,50%				
Comissões no termo do contrato					
5. Reembolso Antecipado Total					
Taxa variável	0,50%			I.Selo - 4 %	Nota (6)
Taxa Fixa	2%				
Outras despesas associadas					
Imposto sobre a utilização do crédito					
Sobre o montante de crédito concedido é devido imposto de selo: 0,5% do valor do financiamento para prazos entre 1 a 5 anos, e 0,6% do valor do financiamento para prazos iguais ou superiores a 5 anos;					
O presente valor é cobrado no momento do desembolso do crédito.					
Despesas com serviços de solicitação, atos notariais e registos e outros encargos					
Correrão por conta do cliente as despesas incorridas com quaisquer encargos decorrentes da celebração ou termo do presente contrato, incluindo custos notariais, serviços de solicitação e registos.					
Igualmente correrão por conta do cliente despesas incorridas com emissões de certidões civis ou prediais, e outros encargos que possam derivar do presente contrato.					
Juros de mora					
Em caso de mora o Banco cobrará uma sobretaxa anual de 3% a acrescer à taxa de juros remuneratórios contratada pelo cliente (fixa ou variável) a incidir sobre o capital vencido e não pago					

Notas:

Nota (1) Cobrada caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito.

Incide sobre o montante máximo de crédito concedido. Comissão de 1% do montante de crédito, que se fixa em

Nota (2) 500,00€ se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de 1500,00€. Apenas será devida em caso de concessão do crédito.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Nota(3) Incide sobre o montante máximo de crédito concedido. Comissão de 1,5% do montante de crédito, que se fixa em 750,00€ se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de 1500,00€. Apenas será devida em caso de concessão do crédito.

Nota(4) Incide sobre o montante a reembolsar antecipadamente, o reembolso antecipado parcial pode ser efetuado em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que efetuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante pré-aviso ao banco de sete dias úteis. Em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada a comissão.

Nota(5) Comissão devida em caso de pagamento após a data do vencimento; Comissão de 4% do valor devido e não pago, que se fixa em 12,00€ se da aplicação daquela percentagem resultar um valor inferior àquele montante, com o limite máximo de 150,00€. Quando a prestação vencida e não paga exceder 50.000,00€, a comissão terá como máximo 0,5% do valor em dívida, não se aplicando os limites indicados (D.L. nº 58/2013, de 8 de maio). Acresce aos juros de mora legalmente previsto.

Nota(6) Incide sobre o montante a reembolsar antecipadamente, mediante o pré-aviso de 10 dias úteis ao Banco.

Em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada a comissão.

Nota(7) Em caso de reembolso por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional não será cobrada a comissão.

2.2. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Sem finalidade específica					
Crédito Puzzle Pessoal (entre 2.000€ e 6.000€) e Crédito Puzzle E-Comm (entre 500€ e 6.000€) e Crédito Puzzle Reestruturado (entre 500€ e 6.000€)					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial		0,00€		I.Selo 4%	Nota (1)
2. Comissão de recuperação de valores em dívida	4,0%	12,0€/150,0€			Nota (2)
3. Comissão de alteração de domiciliação bancária		10,00€			Nota (3)
4. Comissão de reestruturação		0,00 €			Nota (3)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total		0,00€		I.Selo 4%	Nota (1)
Outras despesas associadas					
Regime fiscal;					
Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 0,212 % (verba 17.2.1 da TGIS), 2,64 % (verba 17.2.2 da TGIS), ou 2,64 % (verba 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal o crédito utilizado					
Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS)					
Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS)					

Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

Nota (3) isenta ao abrigo do Decreto-Lei n.º227/2012;

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito Pessoal (Continuação)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Sem finalidade específica					
Crédito Puzzle Formação (valor entre 2.000€ e 6.000€)					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial		0,00€		I.Selo - 4 %	Nota (1)
2. Comissão de recuperação de valores em dívida	4,0%	12.0€/150.0€			Nota (2)
Comissões no termo do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado total		0,00€		I.Selo 4%	Nota (1)

Outras despesas associadas

Regime fiscal;
 Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 2,64% (verba. 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal do crédito utilizado
 Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS)
 Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS)

Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem					
Comissões associadas a ultrapassagem de crédito		isento		I.Selo - 4 %	
Outras despesas associadas					
Não aplicável					

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão de débito	Comissões (Euros)									Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Não pagamento até à data limite		
	1.º Titular		Outros Titulares							
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes						
Redes onde é aceite										
Cartão de débito MB Only	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	-	-	-		
Acresce Imposto	Imposto do selo 4%									

Nota (1)

Serviço prestado a pedido do titular, aplicável sempre que este solicite a substituição do cartão de débito por novo, de iguais características, devido ao mau estado do plástico ou situações de natureza similar. Não aplicável no caso em que a substituição do cartão de débito se fique a dever a : deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão de débito por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, aumento significativo do risco do cliente não poder cumprir as suas obrigações caso o cartão de débito tenha um limite de crédito associado; captura de cartão de débito em Caixa Automático Multibanco ou TPA; não recepção pelo titular do cartão de débito enviado pelo Banco.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Cartões de Débito MB Only
1. Levantamento de numerário		
1.1. Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009		
Zona Euro, UE, EEE em Euros	Balcão	n/a
coroa sueca e leus romenos	ATM	Gratuito
1.2. Operações de pagamento não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 924/2009		
Resto do Mundo		n/a
3. Compras (POS)		
1. Com cartão de débito		
Em Portugal		
Compras em POS		Gratuito
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos		
Compras em POS		Gratuito
No resto do Mundo com cartão de débito		
Compras em POS		n/a
4. Compras em gasolinhas		
Compras em POS		Gratuito
Acresce Imposto	Imposto do selo 4%	

Legenda: ATM - Caixa Automática (Automated Teller Machine).
 POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale]
 Cash Advance - levantamento em dinheiro

Nota (1) Abrange as operações realizadas nos seguintes países : 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno

Nota (2) Nas transacções efetuadas no Espaço Económico Europeu (EEE) em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transacção será isentada.

Nota (3) Nas transacções efetuadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE) em Euros, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transacção será isentada.

Nota (4) Nas transacções efetuadas no Espaço Económico Europeu (EEE) em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca ou Leu Romeno, a Taxa de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transacção e a Taxa de Conversão de 1% sobre o valor da transacção serão isentadas.

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto
	Em %	Euros (Min/Máx)	
1. cartão de débito			
Produção urgente (acresce à comissão de emissão)		40,00 €	I.Selo 4%
Outras despesas associadas			
n/a			

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de cheques

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet (em linha)		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
2. Emissão de outros cheques											
Cheque bancário	30,00 €										n/a
Acresce imposto	Imposto do Selo sobre o cheque de 0.05€ por cheque e Imposto do selo de 4% sobre a comissão										

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de Risco				
Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante		15,00 €	I.Selo 4%	(1)
Reapresentação do cheque		5,00 €	I.Selo 4%	
Outros serviços				
Fotocópia de cheque		15,00 €	IVA 23%	
Diversos				
Devolução (por cheque)		20,00 €	I.Selo 4%	

- Nota (1) Não será cobrada comissão ao depositante no caso em que o cheque é devolvido por:
- Falta ou insuficiência de provisão - quando, respetivamente o saldo da conta de depósitos é zero ou não chega para permitir o pagamento pelo banco;
 - Conta encerrada - quando foi extinto o contrato de depósito por iniciativa do cliente ou do banco;
 - Saque irregular - quando existe divergência ou insuficiência de assinatura;
 - Conta bloqueada - quando o saldo da conta está indisponível por decisão de autoridade judicial;
 - Conta suspensa - quando tiver falecido um dos titulares de conta coletiva e enquanto não se efetuar a partilha de bens (Lei de 66/2015 de 6 de julho)

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito					Outras condições	
	Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM		
		C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências a crédito intrabancárias / SEPA + em Portugal							
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária (para conta domiciliada no Banco BNI Europa)							
<u>Emitidas</u>							
Com o mesmo ordenante e beneficiário							
Pontuais ou Data Futura	qualquer montante	2,50	n/a	grátis	grátis		
Ordem Permanente Intrabancária	qualquer montante				n/a		
Com ordenante e beneficiário distintos							
Pontuais ou Data Futura	qualquer montante	2,50	n/a	grátis	grátis	comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
Ordem Permanente Intrabancária	qualquer montante				n/a		
<u>Recebidas</u>							
	qualquer valor	grátis	n/a	grátis			
1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em Portugal)							
<u>Emitidas</u>							
<u>Normais</u>							
Com indicação de NIB							
Pontuais ou Data Futura	até 15.000€	11,00 €	n/a	0,50 €	grátis	comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
	de 15.000€ a 99.999€				n/a		
	>= 100.000€				35,00 €		
Ordem Permanente SEPA +	Até 10.000€	11,00 €	n/a	0,50 €	n/a	comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
	de 10.001€ a 99.999€						n/a
	>= 100.000€						35,00 €
Sem indicação de NIB							
	qualquer montante	n/a	n/a	n/a		comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
<u>Transferências Instantâneas</u>							
Com indicação de IBAN							
Transferências Instantâneas	até 15.000€	12,50 €	12,50 €	n/a		Nota (5)	
Transferências Instantâneas agendadas	até 15.000€	12,50 €	12,50 €	n/a		Nota (6)	
<u>Urgentes</u>							
Com indicação de NIB / IBAN							
Pontuais	qualquer montante	35,00 €	n/a			comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito	
Sem indicação de NIB e IBAN							
		n/a	n/a				
<u>Recebidas</u>							
	qualquer valor	grátis	n/a	grátis			
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo de 4%						

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)
(ÍNDICE)
5.1. Ordens de transferência a crédito (cont.)

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito						Outras condições
	Balcão	Telefone		Internet	ATM	[...]	
		C/ operador	S/ Operador				
2. Transferências a credito SEPA + e Não SEPA + (Internacionais)							
2.1 - Transferências a crédito SEPA + (Países SEPA ou operações enquadradas no Regulamento 924/2009)							Nota (1)(4)
<u>Emitidas</u>							
<u>Normais</u>							
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	até 15.000€	11,00 €	n/a	0,50 €	n/a	isentas de despesas de telecomunicações	
	de 15.000€ a 99.999€			n/a			
	>= 100.000€			35,00 €			
<u>Urgentes</u>							
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	35,00 €		n/a		isentas de despesas de telecomunicações	
<u>Recebidas</u>							
Para crédito em conta do BNI Europa							
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	grátis		n/a		Nota (3)	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	10,00 €					
Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%							
2.2 - Transferências a crédito Não SEPA + (Países Não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009)							Nota (2)
<u>Emitidas</u>							
<u>Normais</u>							
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	0,25%		n/a		min 30,00€ max 120,00€	
- Sem indicação de BIC e IBAN		n/a					
<u>- Taxa de urgência (a adicionar ao tarifário base da transferência).</u>							
Com indicação de BIC e IBAN	Em Euros	35,00 €		n/a			
	Noutras moedas	35,00 €					
Sem indicação de BIC e IBAN		n/a					
<u>Recebidas</u>							
Para crédito em conta do BNI Europa							
Com indicação de IBAN	qualquer montante	20,00 €		n/a		Nota (3)	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	50,00 €					
Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%							
2.3 - Contas em Moeda Estrangeira em Instituições Financeiras Nacionais (sem operação cambial)							Nota (4)
2.3.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 1.1.							
2.3.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 2.1. e/ou 2.2.							
Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%							

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência a crédito (cont.)

Outras despesas associadas

Para transferências a crédito Não SEPA + (para Países não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) acrescem despesas de swift.

Para operações não abrangidas pelo regulamento 924/2009 acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.

Legenda	<p>SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange [todos os países da União Europeia [28](incluindo os seus territórios ultramarinos), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, Estado do Vaticano e Principado do Mónaco</p> <p>Países abrangidos pelo Regulamento nº 924/2009: 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado do Vaticano e Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno</p> <p>NIB - Número de Identificação Bancária.</p> <p>BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code].</p> <p>IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].</p>
Notas gerais	<p>Transferências SEPA são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).</p> <p>Transferências SEPA + são operações em Euros, leu romeno ou coroa sueca, para os países aderentes à SEPA ou abrangidos pelo Regulamento 924/2009, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).</p> <p>Transferências não SEPA + são todas as demais operações.</p> <p>É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento. Em caso de IBAN incorrecto, o cliente suportará à <i>posteriori</i> os encargos adicionais cobrados à mesma transacção sem IBAN.</p> <p>Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.</p>
Nota (1)	<p>Os requisitos cumulativos para Países SEPA e operações enquadradas no Regulamento 924/2009 são:</p> <p>* 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Suíça e Mónaco, Estado do Vaticano e Principado de Andorra.</p> <p>* Indicação do BIC e IBAN.</p> <p>* Moeda Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.</p> <p>* Regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e beneficiário.</p>
Nota (2)	<p>Operações não enquadráveis no item anterior incluindo despesas OUR.</p> <p>Acresce ao valor da comissão, despesas de comunicação - ponto 7.3. Outros Serviços /telecomunicações:</p> <p>Para Transferências a crédito em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou <i>Fedwire</i>.</p> <p>Para Transferências a crédito em GBP para o Reino Unidos Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT + IBAN ou BIC/SWIFT + <i>sort code</i> ou <i>Fedwire</i>.</p> <p>Acresce ao valor da comissão, despesas cobradas pelos bancos correspondentes (ao custo real).</p>
Nota (3)	<p>Caso se consiga identificar o destinatário. Caso contrário será devolvida.</p>
Nota (4)	<p>Apenas transferências a crédito pontuais.</p>
Nota (5)	<p>Operações executadas no período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais</p>
Nota (6)	<p>Agendamentos permitidos para o período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais</p>

5. TRANSFERÊNCIAS A CREDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências a crédito

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Transferências a crédito intrabancárias, SEPA + e não SEPA +			Nota (1)	
1. Preçário Complementar				
1.1 Pedidos de cancelamento, anulação e devolução				
1.1.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +	--	30,00 €	I.Selo 4%	
1.1.2. Transferências a crédito Não SEPA +		40,00 €		
1.1.3. Transferências a crédito BNI Angola		30,00 €		
1.1.4. Transferências a crédito TARGET		40,00 €		
1.2 Pedidos de alteração				
1.2.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +		30,00 €	IVA 23%	
1.2.2. Transferências a crédito Não SEPA +		40,00 €		
1.2.3. Transferências a crédito BNI Angola		30,00 €		
1.3 Pedidos de Averiguação				
1.3.1 Qualquer transferência a crédito			IVA 23%	
Até 3 meses da data da operação		40,00 €		
De três meses a 1 ano da data da operação		40,00 €		
Há mais de 1 ano da data da operação		100,00 €		
1.3.2. Cópia do swift		5,00 €		
1.6 Pedido de confirmação da execução da transferência a crédito		12,50 €	IVA 23%	

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				Nota (1)
1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito	max 7%	150,00 € / --	I.Selo 3%	mínimo trimestral de 37,50€
1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito	max 5%	150,00 € / --		
2. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	--	I.Selo 4%	Nota (2)
3. Comissão de Emissão		50,00 €		
4. Comissão de Renovação		40,00 €	IVA 23%	Nota (3)
5. Comissão de Deslocação ao Notário		30,00 €		
6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)		62,50 €	I.Selo 4%	Nota (5)
7. Comissão de Cancelamento		62,50 €		Nota (6)
8. Comissão de Urgência		100,00 €		nota (7)
9. Comissão de Execução	0,10%	50,0€ / 100,0€		Incide sobre o valor da garantia
10. Comunicações	Vide Secção 7.3. Outros serviços (comunicações)			

Outras despesas associadas

Acrescem portes debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artº 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que atualmente é de:

Prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês ou fracção

Prazo entre 1 e 5 anos (exclusive) : 0,5%;

Prazo igual ou superior superior a 5 anos : 0,6%.

- Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 15€ por fracção mensal, e 150€ por ano. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.
- Nota (2) Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor das operações no início do contrato.
- Nota (3) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
- Nota (4) Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.
- Nota (5) Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (6) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.
- Nota (7) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Pedidos de Fotocópias de Documentos				Nota (2)
1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados)				
Serviço de expediente		10,00 €	IVA 23%	
Fotocópia por página		0,50 €		Nota (1)
1.2. Documentos já arquivados				
Serviço de expediente		10,00 €	IVA 23%	
Fotocópia por página		0,50 €		Nota (1)
1.3. Cheques		15,00 €	IVA 23%	
2. Declarações				Nota (2)
2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes		100,00 €	IVA 23%	
2.2 Declarações de Capacidade Financeira		200,00 €		
2.3 Declarações para reembolso de IVA		100,00 €		
2.4 Informações sobre responsabilidades (Finanças)		100,00 €		
3. Pedidos diversos				
3.1 Alteração de titularidade		7,50 €	I.Selo 4%	nota (3)
3.2 Processo de habilitação de Herdeiros		75,00 €	IVA 23%	
4. Comunicações				
Swift		25,00 €		

Outras despesas associadas

Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo

- Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.
- Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.
- Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.
- Nota (3) a isenção desta comissão para uma primeira alteração à titularidade de contas abertas por videoconferência que ocorra nos três meses seguintes à abertura da conta

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				Nota (1)
1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito			I.Selo 3%	
trimestre ou fracção	max 10%	175,0€(trim.)/ --		
1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito				
trimestre ou fracção	max 8%	150,0€(trim.)/ --		
2. Comissão de Emissão		70,00 €	I.Selo 4%	Nota (8)
3. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	--		Nota (7)
4. Comissão de Renovação		35,00 €		Nota (2)(8)
5. Comissão de Deslocação ao Notário		30,00 €	IVA 23%	Nota (3)(8)
6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)		80,00 €	I.Selo 4%	Nota (4)(8)
7. Comissão de Cancelamento		80,00 €		Nota (5)(8)
8. Comissão de Urgência		100,00 €		nota (6)(8)
9. Comissão de Execução	1,00%	75,0€/200,0€		Incide sobre o valor da garantia
10. Aviso		50,00 €	IVA 23%	
11. Comunicações	Vide Secção 7.3. Outros serviços (comunicações)			

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artigo 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Acresce Importo do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que actualmente de:

Prazo inferior a 1 ano : 0,04% por mês ou fracção;

Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5% ;

Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6% .

Notas gerais Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente, com valor mínimo de um trimestre.

O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses.

Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos.

O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.

Nota (2) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota (3) Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento Notarial por exigência do Beneficiário

Nota (4) Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.

Nota (5) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro (cont)

- Nota (6) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.
- Nota (7) Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (8) Comissões não aplicáveis à Stand by Letter of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1.
Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para Créditos Documentários de Importação.

8.2 . Outras operações com o estrangeiro

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte Secção 5. TRANSFERÊNCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
CONTA BNI EUROPA EMPRESAS				
Montante mínimo de abertura : € 1.000,00 ou equivalente em moeda estrangeira				
Comissões durante a vigência do contrato				Nota(1)
1. Comissão de Manutenção de Conta				
Comissão trimestral	0,00 €	0,00 €	I.Selo 4%	
2 Outras comissões				
2.1. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 10.2. Descobertos bancários			
2.3. Extractos a pedido do cliente				
2.3.1 Emissão de extractos fora da periodicidade mensal	2,00 €		IVA 23%Continente	
2.3.2 Segundas vias de Extractos	2,50 €		22%Madeira	
2.3.3 Envio de Extractos por SWIFT	2,50 €		18%Açores	
2.4. Outras Comissões	vide Secção 15.3 Outros Serviços			
Outras despesas associadas				
n/a				

NOTA GERAL Não é possível fazer depósitos e levantamento em numerário nas instalações do BNI Europa

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respectiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do último dia de cada trimestre a que respeita.

Nota (2) Aplicável nas contas com mais do que um titular, quando for solicitado o envio de um extrato para outro titular que não o definido na conta como destinatário do extrato.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

	Comissões			Acrésc. Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas Correntes					
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização (abertura)	2,00%	250,00€/ --		I.Selo - 4 %	Nota (1)
2. Comissão estudo e montagem	0,2% a 2,0%				Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de gestão	2,00%	100,00€/ --		I.Selo - 4 %	Nota (3)
4. Comissão de Alteração contratual		250,0 €			Nota (4)
Comissão de imobilização	50,0% do valor do spread contratado				Nota (5)
7. Comissão de renovação	1,0%	250,00€/ --			Nota (6)

Outras despesas associadas

Há ainda lugar ao débito do Imposto do Selo de 0,04% sobre o montante utilizado, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.

Nota Geral Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança.

Nota (1) Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato

Nota (2) Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.

Nota (3) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.

Nota (4) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente.

Nota (5) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

Nota (6) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automaticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem					
Descoberto					valor e prazo casuísticos a negociar com o cliente
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização (abertura)	2,00%	250,00€/ --		I.Selo - 4 %	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de gestão	2,00%	100,00€/ --			Nota (2)
4. Comissão de Alteração contratual		250,0 €			Nota (3)
5. Comissão de imobilização	50,0% do valor do spread contratado				Nota (4)
6. Comissão de renovação	1,00%	250,00€/ --			Nota (5)
Comissões associadas a ultrapassagem de crédito		isento			n/a

Outras despesas associadas

Imposto : Sobre o valor da comissão de descoberto incide o Imposto do Selo conforme indicado. Há ainda lugar ao débito do Imposto do Selo de 0,04% referente ao descoberto bancário, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.

- Nota geral Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança
- Nota (1) Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato
- Nota (2) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.
- Nota (3) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente. De acordo com o Decreto-Lei n.º227/2012 de 25 de Outubro, não é cobrado no caso de renegociação de contratos de crédito (PARI ou PERSI).
- Nota (4) incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.
- Nota (5) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automaticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas Empréstimo					
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização	2,00%	250,00€/ --		I.Selo - 4 %	Nota (1)
2. Comissão estudo e montagem	0,20% a 2,00%			I.Selo - 4 %	Nota (8)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de gestão	2,00%	100,00€/ --		I.Selo - 4 %	Nota (2)
3. Comissão de alteração contratual		250,00 €			Nota (3)
4. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%				Nota (4)(5)
5. Comissões de processamento da prestação		3,00 €			Nota (7)
6 Comissões associadas a cobrança de valores em dívida (prestação em atraso)					
Valores de prestação <= 50.000.00€	4,00%	12,00€/150,00€			
Valores de prestação > 50.000.00€	0,50%				
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total	2,50%			I.Selo - 4 %	Nota (4)(6)

Outras despesas associadas

Imposto do selo sobre utilização do capital (aplicado no início do contrato) : prazo < 1 ano : 0,04% por mês, prazos => 1 ano e <= 5 anos 0,5%, prazo superiores a 5 anos : 0,6%.

- Nota (1) Comissão única que incide sobre o montante do empréstimo é cobrada integralmente na data de celebração do contrato.
- Nota (2) taxa anual nominal sobre o capital em dívida a cobrar antecipadamente na data convencionada (mensal/trimestral/semestral/anual) coincidente com o pagamento de juros
- Nota (3) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente.
- Nota (4) Cobrada sobre o valor a amortizar.
- Nota (5) A amortização antecipada parcial pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (6) A amortização antecipada total pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (7) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
- Nota (8) Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias pela análise de risco e montagem. é cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.
- Nota (9) Cobrança na data de pagamento de prestação devida de juros e/ou capital.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES) (ÍNDICE)

11.2. Cartões de débito

Designação do cartão de débito	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	Disponibilização de um cartão de débito				2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Não pagamento até à data limite	
	1.º Titular		Outros Titulares						
	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Redes onde o cartão é aceite									
Cartão MB Only Empresas	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	15,00 €	-	-	-	
Acresce Imposto	Imposto do selo 4%								

Nota Geral : outras despesas ver Outros serviços com cartões 3.4

Nota (1) Serviço prestado a pedido do titular, aplicável sempre que este solicite a substituição do cartão de crédito por novo, de iguais características, devido ao mau estado do plástico ou situações de natureza similar. Não aplicável no caso em que a substituição do cartão de crédito se fique a dever a : deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão de crédito por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, aumento significativo do risco do cliente não poder cumprir as suas obrigações, captura de cartão de crédito em Caixa Automático Multibanco ou TPA; não recepção pelo titular do cartão de crédito enviado pelo Banco.

11.4. Operações com cartões

Tipo de cartão	Cartões de Débito	Cartões de Crédito
	Cartão MB Only	-
1. Levantamentos de numerário a débito		
1.1 Países e moedas abrangidas pelo Regulamento nº924/2009 (1)		
	Balcão	n/a
	ATM	Gratuito
3. Compras (POS)		
3.1 Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento nº 924/2009		
	Pagamentos em Portugal em POS	Gratuito
Acresce Imposto	Imposto do selo 4%	

Legenda: POS - Terminal de Pagamento Automático [*Point of Sale*].

ATM - Caixa Automática (*Automated Teller Machine*).

11.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto
	Em %	Euros (Min/Máx)	
1. Outras Comissões - cartão de débito			
Produção urgente (acresce à comissão de emissão)		40,00 €	I.Selo 4%
Outras despesas associadas			
n/a			

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de cheques

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet (em linha)		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
1. Emissão de cheques cruzados não à ordem com data de validade											
carteira de 10 cheques	20,00 €					n/a					
carteira de 20 cheques	40,00 €					n/a					
2. Emissão de outros cheques											
Cheque bancário	40,00 €					n/a					
Cheque Visado	40,00 €										
Acresce Imposto	Imposto do Selo sobre o cheque de 0.05€ por cheque e Imposto do selo de 4% sobre a comissão										

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de Risco				
Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante		15,00 €	I.Selo 4%	(1)
Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador		30,00 €		
Notificação para regularização de cheque		12,50 €		
Regularização de cheque (justificação do cheque)		50,00 €		
Reapresentação do cheque		5,00 €		
Notificação por não regularização dentro do prazo legal		12,50 €		
Notificação inclusão na lista de utilizadores de risco		12,50 €		
Pedido de remoção da lista de utilizadores de risco		100,00 €		(2)
Notificação de rescisão da convenção do cheque		15,00 €		
Pedido de celebração de nova convenção do cheque		100,00 €		
Outros serviços				
Revogação/cancelamento de cheque		15,00 €	I.Selo 4%	(3)
Comissão por uso indevido de cheque (cheque pago sem saldo)		25,00 €		(4)
Fotocópia de cheque		15,00 €	IVA- 23%Continente; 22%Madeira; 18%Açores	
2. Diversos				
Devolução (por cheque)		20,00 €	I.Selo 4%	

Nota (1) Não será cobrada comissão ao depositante no caso em que o cheque é devolvido por:

- Falta ou insuficiência de provisão - quando, respetivamente o saldo da conta de depósitos é zero ou não chega para permitir o pagamento pelo banco;
- Conta encerrada - quando foi extinto o contrato de depósito por iniciativa do cliente ou do banco;
- Saque irregular - quando existe divergência ou insuficiência de assinatura;
- Conta bloqueada - quando o saldo da conta está indisponível por decisão de autoridade judicial;
- Conta suspensa - quando tiver falecido um dos titulares de conta coletiva e enquanto não se efetuar a partilha de bens (Lei de 66/2015 de 6 de julho)

Nota (2) Se a rescisão for inferior a 2 anos é necessário pedir autorização ao Banco de Portugal. Se for superior a 2 anos, o Banco tem apenas de informar o Banco de Portugal.

Nota (3) Valor por ordem é independente do número de cheques a cancelar/revogar. O cancelamento de cheque abrange extravio de cheque ou módulo de cheques não preenchido.

Nota (4) A comissão de uso indevido é aplicada sobre os cheques de valor igual ou inferior a 150,00€

13. TRANSFERENCIAS (OUTROS CLIENTES)

(INDICE)

13.1. Ordens de transferência a crédito

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito					Outras condições
	Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM	
		C/ operador	S/ Operador			
1. Transferências a crédito intrabancárias / SEPA + em Portugal						
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária (para conta domiciliada no Banco BNI Europa)						
<u>Emitidas</u>						
<u>Com o mesmo ordenante e beneficiário</u>						
Pontuais ou Data Futura	qualquer montante	grátis	n/a	grátis	grátis	
Ordem Permanente Intrabancária	qualquer montante				n/a	
<u>Com ordenante e beneficiário distintos</u>						
Pontuais ou Data Futura	qualquer montante	2,50€	n/a	grátis	grátis	comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito
Ordem Permanente Intrabancária	qualquer montante				n/a	
<u>Recebidas</u>						
	qualquer valor	grátis	n/a	grátis		
1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em Portugal)						
<u>Emitidas</u>						
<u>Normais</u>						
<u>Com indicação de IBAN</u>						
Pontuais ou Data Futura	até 15.000€	5,00 €	n/a	grátis	grátis	comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito
	de 15.000€ a 99.999€				3.25 €	
	>= 100.000€				14.50 €	
	Ordem Permanente SEPA +	Até 10.000€			5,00 €	
	de 10.001€ a 99.999€		n/a			
	>= 100.000€	25,00 €				
Sem indicação de IBAN	qualquer montante	n/a		n/a		comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito
<u>Transferências Instantâneas</u>						
<u>Com indicação de IBAN</u>						
Transferências Instantâneas	até 15.000€	12,50 €	12,50 €	n/a		Nota (5)
Transferências Instantâneas agendadas	até 15.000€	12,50 €	12,50 €	n/a		Nota (6)
<u>Urgentes</u>						
Com indicação de NIB / IBAN - Pontuais	qualquer montante	25,00 €		n/a		comissão a cobrar na data de emissão de cada transferência a crédito
Sem indicação de NIB e IBAN		n/a		n/a		
<u>Recebidas</u>						
	qualquer valor	grátis	n/a	grátis		
1.3 - Transferências em lotes						
<u>Emitidas</u>						
1.3.1 Listagens (máximo de 15 registos) / Ficheiros de pagamentos						valores por registo
<u>Salários</u>						
Para contas do BNI Europa	qualquer montante	3,25	n/a	3,25	n/a	
Para contas de outra Instituição	<=100.000€	3,25		3,25		
<u>Outros pagamentos</u>						
Para contas do BNI Europa	qualquer montante	3,25	n/a	3,25	n/a	
Para contas de outra Instituição	<=100.000€	3,25		3,25		
<u>Recebidas</u>						
	qualquer valor	grátis	n/a	grátis		
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo de 4%					

13. TRANSFERENCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)

(ÍNDICE)

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência a crédito					Outras condições
	Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM	
		C/ operador	S/ Operador			
2. Transferências a crédito SEPA + e Não SEPA + (Internacionais)						
2.1 - Transferências a crédito SEPA + (Países SEPA ou operações enquadradas no Regulamento 924/2009)						Nota (1)(4)
<u>Emitidas</u>						
<u>Normais</u>						
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	até 15.000€	5,00 €	n/a	grátis	n/a	isentas de despesas de telecomunicações
	de 15.000€ a 99.999€			3.25 €		
	>= 100.000€	25,00 €		14.50 €		
<u>Urgentes</u>						
Pontuais com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	25,00 €	n/a		isentas de despesas de telecomunicações	
<u>Recebidas</u>						
Para crédito em conta do BNI Europa						
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	grátis				
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	10,00 €			Nota (3)	
Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%						
2.2 - Transferências a crédito Não SEPA + (Países Não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009)						
<u>Emitidas</u>						
<u>Normais</u>						
Com indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	0,25%	n/a		min 30,00€, máx 120,00€	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	n/a				
<u>- Taxa de urgência (a adicionar ao tarifário base da transferência)</u>						
Com indicação de BIC e IBAN	Em Euros	35,00 €	n/a			
	Noutras moedas	35,00 €				
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	n/a				
<u>Recebidas</u>						
Para crédito em conta do BNI Europa						
Com indicação de IBAN	qualquer montante	20,00 €	n/a		Nota (3)	
Sem indicação de BIC e IBAN	qualquer montante	50,00 €				
Acresce Imposto Acresce Imposto do selo à taxa de 4%						
2.3 - Contas Nacionais em Moeda Estrangeiras						Nota (4)
2.3.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 1.1.						
2.3.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito - aplica-se o preçário de 2.1. e/ou 2.2.						
Acresce Imposto Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%						
Outras despesas associadas						
Para transferências a crédito Não SEPA + (para Países não SEPA ou operações não enquadradas no Regulamento 924/2009) acrescem despesas de swift.						
Para operações não abrangidas pelo regulamento 924/2009 acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.						

13. TRANSFERENCIAS (OUTROS CLIENTES)

13.1 Ordens de transferência a crédito (cont.)

(ÍNDICE)

(ÍNDICE)

Legenda	<p>SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange [todos os países da União Europeia [28](incluindo os seus territórios ultramarinos), a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco, Estado do Vaticano e Principado do Mónaco</p> <p>Países abrangidos pelo Regulamento nº 924/2009: 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 da EEE (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Estado do Vaticano e Principado de Andorra. Moedas abrangidas pelo regulamento 924/2009 : Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno</p> <p>NIB - Número de Identificação Bancária.</p> <p>BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code].</p> <p>IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].</p>
Notas gerais	<p>Transferências SEPA são operações em Euros, para os países aderentes à SEPA, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).</p> <p>Transferências SEPA + são operações em Euros, leu romeno ou coroa sueca, para os países aderentes à SEPA ou abrangidos pelo Regulamento 924/2009, com indicação do IBAN do beneficiário e despesas SHA (repartidas entre o ordenante e o beneficiário).</p> <p>Transferências não SEPA + são todas as demais operações.</p> <p>É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das ordens de pagamento. Em caso de IBAN incorrecto, o cliente suportará à <i>posteriori</i> os encargos adicionais cobrados à mesma transacção sem IBAN.</p> <p>Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.</p>
Nota (1)	<p>Os requisitos cumulativos para Países SEPA e operações enquadradas no Regulamento 924/2009 são:</p> <ul style="list-style-type: none">* 18 da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia Croácia e Estónia); 10 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia); 3 do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein), Suíça e Mónaco, Estado do Vaticano e Principado de Andorra.* Indicação do BIC e IBAN.* Moeda Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.* Regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e beneficiário.
Nota (2)	<p>Operações não enquadráveis no item anterior incluindo despesas OUR.</p> <p>Acresce ao valor da comissão, despesas de comunicação - ponto 15.2. Outros Serviços /telecomunicações:</p> <ul style="list-style-type: none">Para Transferências a crédito em USD para os Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT ou <i>Fedwire</i>.Para Transferências a crédito em GBP para o Reino Unido Estados Unidos, basta o BIC/SWIFT + IBAn ou BIC/SWIFT + <i>sort code</i> ou <i>Fedwire</i>. <p>Acresce ao valor da comissão, despesas cobradas pelos bancos correspondentes (ao custo real).</p>
Nota (3)	<p>Caso se consiga identificar o destinatário. Caso contrário será devolvida.</p>
Nota (4)	<p>Apenas transferências a crédito pontuais.</p>
Nota (5)	<p>Operações executadas no período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais</p>
Nota (6)	<p>Agendamentos permitidos para o período compreendido entre as 8.30h e as 16.30h, nos dias úteis bancários nacionais</p>

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)
13.2. Outros serviços com transferências

(ÍNDICE)

(ÍNDICE)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros		
Transferências a crédito intrabancárias, SEPA + e não SEPA +				
Nota (1)				
1. Preçário Complementar				
1.1 Pedidos de cancelamento, anulação e devolução				
1.1.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +	--	30,00 €	I.Selo 4%	
1.1.2. Transferências a crédito Não SEPA +		40,00 €		
1.1.3. Transferências a crédito BNI Angola		30,00 €		
1.1.4. Transferências TARGET		40,00 €		
1.2 Pedidos de alteração				
1.1.1 Transferências a crédito intrabancárias e SEPA +		30,00 €		
1.1.2. Transferências a crédito Não SEPA +		40,00 €		
1.1.3. Transferências a crédito BNI Angola		30,00 €		
1.3 Pedidos de averiguação				
1.3.1 Qualquer transferência a crédito			IVA 23%Continent e, 22%Madeira, 18%Açores	
Até 3 meses da data da operação		40,00 €		
De três meses a 1 ano da data da operação		40,00 €		
Há mais de 1 ano da data da operação		100,00 €		
1.3.2. Cópia do swift		5,00 €		
1.4 Pedido de confirmação da execução da transferência a crédito		12,50 €	IVA 23%Continent e, 22%Madeira, 18%Açores	

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Nota (1) Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				Nota (1)
1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito	max 12,5%	250,00 € / --	I.Selo 3%	mínimo trimestral de 37,50€
1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito	max 12,5%	250,00 € / --		
2. Comissão de Emissão		250,00 €	I.Selo 4%	Nota (2)
3. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	--		Nota (3)
4. Comissão de Renovação		50,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	Nota (4)
5. Comissão de Deslocação ao Notário		50,00 €		Nota (5)
6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)		150,00 €	I.Selo 4%	Nota (6)
7. Comissão de Cancelamento		150,00 €		nota (7)
8. Comissão de Urgência		100,00 €		Incide sobre o valor da garantia
9. Comissão de Execução	0,10%	50,0€/ 250,0€		
10. Comunicações	Vide Secção 15.3. Outros serviços (comunicações)			

Outras despesas associadas

Acrescem portes debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artº 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que atualmente de:

Prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês ou fracção

Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5%;

Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6%.

Nota (1)

A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente.

Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre.

O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses.

Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 15€ por fracção mensal, e 150€ por ano.

O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.

Nota (2)

Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor das operações no início do contrato.

Nota (3)

Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota (4)

Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.2. Garantias prestadas (cont)

(ÍNDICE)

- Nota (5) Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (6) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exata da sua caducidade.
- Nota (7) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Pedidos de Fotocópias de Documentos				Nota (2)
1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados)				
Serviço de expediente		10,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	
Fotocópia por página		0,50 €		Nota (1)
1.2. Documentos á arquivados				
Serviço de expediente		10,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	
Fotocópia por página		0,50 €		Nota (1)
1.3. Cheques		15,00 €		
2. Declarações				Nota (2)
2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes		100,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	
2.2 Declarações de Capacidade Financeira		200,00 €		
2.3 Certificações de saldo ou informações prestadas a Auditores Externos e ROC's		100,00 €		
2.4 Declarações para reembolso de IVA		100,00 €		
2.5 Informações sobre responsabilidades (Finanças)		100,00 €		
3. Comunicações				
Swift		25,00 €		
5. Serviços diversos				
5.1 Operações com seguro de crédito à exportação		75,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	
5.2 Emissão de cartas para Assembleias gerais		100,00 €		

Outras despesas associadas

Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo

- Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.
- Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.
- Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.1. Remessas documentárias

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Remessas documentárias de Importação				
1. Comissão de cobrança				Nota (1)(2)(3)
Contra pagamento	0,375%	65,0€/ 250,0€		
Contra aceite e devolução/pagamento	0,375%	65,0€/ 250,0€		
Franco pagamento	0,375%	65,0€/ 250,0€		
2. Comissão de Processamento		30,00 €	I.Selo 4%	acresce à comissão de cobrança
3. Comissão de Alteração/Prorrogação/Devolução		40,00 €		por cada intervenção Nota (2)(3)
4. Comissão de Manutenção - por mês ou fracção		15,00 €		Nota (2) (4)
5. Pedido de investigação / ponto de situação - <i>tracer</i>		20,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	Nota (2) (3)
6. Apresentação a protesto		150,00 €	I.Selo 4%	Nota (2) (3)(5)
7. Comunicações	ver seccção 15.3 Outros Serviços			

- Nota (1) Contra-pagamento / Contra Aceite e Devolução / Contra Aceite e Pagamento / Franco - Pagamento.
 Nota (2) As despesas de correspondentes, selagem e telecomunicações são a cargo do cliente.
 Nota (3) Telecomunicações - vide secção 15.3 Outros serviços.
 Nota (4) Por falta de aceite ou pagamento 30 dias após a 1ª apresentação ou vencimento.
 Nota (5) Acresce custo real.

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Remessas documentárias de Exportação				
1. Comissão de cobrança	0,250%	50,0€/250,0€		Nota (1)(2)
2. Comissão de Processamento		30,00 €		acresce à comissão de cobrança
3. Comissão de Alteração/Prorrogação /Devolução		40,00 €		por cada intervenção Nota (1)(2)
4. Comissão de Manutenção - por mês ou fracção		15,00 €		Nota (1) (3)
5. Pedido de investigação / ponto de situação - <i>tracer</i>		20,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	Nota (2) (3)
6. Comunicações	ver seccção 15.3 Outros Serviços			

- Nota (1) As despesas de correspondentes, selagem e telecomunicações são a cargo do cliente.
 Nota (2) Telecomunicações - vide secção 15.3 Outros serviços.
 Nota (3) Por falta de aceite ou pagamento 30 dias após a primeira apresentação ou vencimento.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Importação				
Comissões Iniciais				
1. Pré-aviso				
1.1 Comissão de processamento		50,00 €	I.Selo 4%	
2. Abertura				
2.1 Primeiro trimestre ou fracção	0,25% a 2,0%	85,0€/ --	I.Selo 4%	
2.2 Meses seguintes ou fracção	0,09 % a 0,70%	50,0€/ --		
Comissões durante a vigência do contrato				
3. Alteração Simples				
Sem prorrogação de prazo ou aumento de valor				por alteração (não se aplica ponto 10)
10.1 Comissão de processamento		50,00 €	I.Selo 4%	
4. Aumento de valor				incide sobre o valor do aumento
4.1 Primeiro trimestre ou fracção	0,25% a 2,0%	85,0€/ --	I.Selo 4%	
4.2 Meses seguintes ou fracção	0,09 % a 0,70%	50,0€/ --		
5 .Prorrogação				
5.1 Comissão por mês ou fracção	0,09 % a 0,70%	50,0€/ --	I.Selo 4%	
6. Aceite ou diferimento de prazo				
6.1 Comissão por mês ou fracção	0,09 % a 0,70%	62,5€/ --	I.Selo 4%	
7. Despesas de expediente				
7.1 conferência de documentos		50,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Acores	
7.2 documentos com divergências		100,00 €		
Comissões no termo do contrato				
8. Pagamento e/ou intervenção				
8.1 Comissão	0,10%	75,00 / 225,00	I.Selo 4%	
9. Anulação / cancelamento				
9.1 Comissão de processamento		60,00 €	I.Selo 4%	(não se aplica ponto 10)
Comissão de intervenção cobrada em cada rubrica				
10. Intervenção				
10.1 Comissão de processamento		50,00 €	I.Selo 4%	
10.2 Comunicações (quando aplicável)		vide secção 15.3 Outros Serviços.		

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2 . Créditos documentários (cont)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
Comissões Iniciais				
1. Pré-aviso / abertura				
1.1 Comissão de pré-aviso		50,00 €	I.Selo 4%	
2. Notificação / Entrega				
2.1 Comissão de Notificação		80,00 €	I.Selo 4%	
3. Domiciliação				
3.1 por trimestre ou fracção	min 0,20%	150,0€/ --	I.Selo 4%	nota (1)
4. Confirmação				
4.1 por trimestre ou fracção	min 0,20%	150,0€/ --	I.Selo 4%	nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato				
5. Alteração Simples (sem prorrogação de prazo ou aumento de valor)				por alteração
5.1 Comissão de alteração		75,00 €	I.Selo 4%	
6. Aumento de valor				
6.1 Créditos Notificados	min 0,20%	150,0€/ --	I.Selo 4%	
6.2 Créditos Domiciliados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	150,0€/ --		
6.3 Créditos Confirmados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	150,0€/ --		
7. Prorrogação				nota (2)
7.1 Créditos Notificados	min 0,20%	150,0€/ --	I.Selo 4%	
7.2 Créditos Domiciliados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	150,0€/ --		
7.4 Créditos Confirmados (por trimestre ou fracção)	min 0,20%	150,0€/ --		
8. Transferência do crédito				
8.1 Comissão	0,250%	250,0€/ --	I.Selo 4%	
9. Negociação				
9.1 Negociação de créditos não confirmados a prazo e à vista	0,25%	80,0€/ / 200,0€	I.Selo 4%	
9.2 Negociação de créditos confirmados à vista	0,25%	80,0€/ / 200,0€		
10. Cedência de fundos				
10.1 Comissão		150,00 €	I.Selo 4%	
11. Cedência de direitos				
11.1 Comissão	0,125%	125,0€/ --	I.Selo 4%	
12. Despesas de expediente				
12.1 Conferência (manuseamento)		75,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	documentos sem divergências
12.2 Documentos com divergências				
12.3 Recusa de documentos				
Comissões no termo do contrato				
13. Pagamento à vista				
13.1 Comissão	0,25%	100,0€/ --	I.Selo 4%	
14. Pagamento diferido - a prazo				
14.1 Comissão por trimestre ou fracção	0,25%	100,0€/ --	I.Selo 4%	
15. Cancelamento / anulação				
15.1 Comissão		100,00 €	I.Selo 4%	
Comissão de intervenção cobrada em cada rubrica				
16. Intervenção				
16.1 Comissão de processamento		50,00 €	I.Selo 4%	
16.2 Comunicações (quando aplicável))		vide secção 15.3 Outros Serviços		

Nota (1) Percentagem a ser definida casuisticamente pelo banco consoante risco banco/país.

Nota (2) A comissão de prorrogação incide sobre o montante não utilizado. Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual foi cobrada comissão considera-se como alteração simples. Se a prorrogação for solicitada depois do crédito caducado considera-se uma nova operação.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				Nota (1)
1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito			I.Selo 3%	
trimestre ou fracção	max 10%	175,0€(trim.)/ --		
1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito			I.Selo 3%	
trimestre ou fracção	max 8%	150,0€(trim.)/ --		
2. Comissão de Emissão		70,00 €	I.Selo 4%	Nota (7)
3. Comissão de Estudo e montagem	0,20% a 2,00%	--		Nota (8)
4. Comissão de Renovação		35,00 €		Nota (2)(7)
5. Comissão de Deslocação ao Notário		30,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	Nota (3)(7)
6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)		80,00 €	I.Selo 4%	Nota (4)(7)
7. Comissão de Cancelamento		80,00 €		Nota (5)(7)
8. Comissão de Urgência		100,00 €		nota (6)(7)
9. Comissão de Execução	1,00%	75,0€/200,0€		Incide sobre o valor da garantia
10. Aviso		50,00 €	IVA 23%Continente 22%Madeira 18%Açores	
11. Comunicações				vide secção 15.3 Outros Serviços

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportados pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artigo 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Acresce Importo do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que actualmente de:

Prazo inferior a 1 ano : 0,04% por mês ou fracção;

Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive) : 0,5%;

Prazo igual ou superior a 5 anos : 0,6%.

Notas gerais Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro (cont)

- Nota (1) A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente, com valor mínimo de um trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos, O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.
- Nota (2) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
- Nota (3) Cobrada sempre que na emissão da garantia haja lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário
- Nota (4) Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (5) Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data exacta da sua caducidade.
- Nota (6) A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.
- Nota (7) Comissões não aplicáveis à Stand by Letter of Credit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para Créditos Documentários de Importação.
- Nota (8) Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.